



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

PROJETO DE LEI 35/2022

N.º 0324 Data entrada 05/04/22

Horário 15:52 Data saída 1/1

Destino Presidência

Jonelle A. F. Pereira
Assinatura Responsável

Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Ensino a Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas Escolas Municipais da Zona Rural do Município de Ouro Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado à instituição nas escolas das zonas rurais do Município de Ouro Branco a Educação de Jovens e Adultos - EJA, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Com o objetivo de possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas residentes na zona rural que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar, a oferta da modalidade da EJA poderá se dar nas seguintes formas:

- I - Educação de Jovens e Adultos presencial;
- II - Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação a Distância (EJA/EaD);
- III - Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, em cursos de qualificação profissional ou de Formação Técnica de Nível Médio; e
- IV - Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida.

Art. 3º O executivo deverá regulamentar a aplicação da autorização seguindo normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


LEANDRO MARCELO SOUZA
VEREADOR


NILMA APARECIDA SILVA
VEREADORA





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

A Educação de Jovens e Adultos - EJA é destinada a jovens e adultos, a partir de 15 anos, que não tiveram a oportunidade de estudar ou de concluir o ensino fundamental na idade prevista.

É preciso avançar no processo de divulgação desse leque de possibilidades e sobre os trâmites para que possam iniciar a vida escolar ou reiniciar os estudos. A Educação é um direito fundamental.

Todos ganham com a população letrada e qualificada profissionalmente. Devemos envidar todos os esforços para incluir a todos na Educação Básica, lançando um olhar sensível para aqueles que não tiveram acesso à Educação na idade convencional, oferecendo possibilidades para o início ou continuidade dos estudos na Educação Básica e prosseguimento de estudos, bem como qualificação para o mercado de trabalho.

Todos nos sabemos a dificuldade que a população que reside na zona rural enfrenta, diante disto, apresento o devido projeto de lei aos nobres edis e as comissões permanentes.

LEANDRO MARCELO SOUZA

VEREADOR

NILMA APARECIDA SILVA

VEREADORA

